

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dois de novembro de dois mil e dezassete.**

----- Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, pelas dez horas e quinze minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Eng.º Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Prof. Henrique Manuel Ferreira da Silva, Sr. Carlos Manuel Martins Condesso e Sr. Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia;** -----

----- **Ordem do Dia:**-----

----- Disponibilização da ata da primeira reunião ordinária de Câmara Municipal de 18 de outubro de 2017, para os fins tidos por convenientes;-----

----- **Proposta n.º 10/2017-PCM/mandato 2017-2021** – Definição da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis;-----

----- **Proposta n.º 11/2017-PCM/mandato 2017-2021** – Redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis;-----

----- **Proposta n.º 12/2017-PCM/mandato 2017-2021** – Participação no Imposto e o Rendimento das Pessoas Singulares (I.R.S.) para o ano de 2018;-----

----- **Proposta n.º 13/2017-PCM/mandato 2017-2021** – Lançamento de derrama a aplicar sobre o lucro tributável sujeito e não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas do exercício de 2017 a liquidar em 2018;-----

----- **Proposta n.º 14/2017-PCM/mandato 2017-2021** – Alteração ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Ginásio Clube Figueirense – Época desportiva 2017/2018;-----

----- **Proposta n.º 15/2017-PCM/mandato 2017-2021** – Apoio ao funcionamento das escolas do 1.º CEB, Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e Componente de Apoio à Família nas IPSS's (Ano letivo 2017/2018);-----

----- **Proposta n.º 16/2017-PCM/mandato 2017-2021** – Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar – Delegação de competências;-----

----- **Proposta n.º 17/2017-PCM/mandato 2017-2021** – Mobilidade Urbana Sustentável – Rua Dr. Artur Seixas;-----

----- **Proposta n.º 18/2017-PCM/mandato 2017-2021** – Revisão Orçamental;-----

----- **Outros assuntos.**-----

----- **Período de antes da Ordem do Dia**-----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos.

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que no próximo fim-de-semana, dias 4 e 5 de novembro irá decorrer o 2.º Festival das Sopas e das Migas, convidando todos os Srs. Vereadores a participarem e esperando que venha a ser uma iniciativa profícua para toda a restauração e que tudo decorra com a maior normalidade e participação massiva.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara mais informou que no próximo dia 5 de novembro chegará uma comitiva da Holanda, concretamente um Presidente de Câmara de Borger-Odoorn – Holanda, com o objetivo de efetuarem uma visita de cortesia, reconhecimento e análise ao Projeto Plataforma de Ciência Aberta em Barca de Alva. Esta visita também conta com a presença do Alcaide do Município de Valência e um Presidente de Câmara da Irlanda que também vêm ver o funcionamento deste projeto, pois estão interessados em aderir a esta iniciativa e implementarem um projeto semelhante. No dia 6 de novembro vai ser um dia muito preenchido com várias visitas agendadas pelo Concelho, primeiro com a visita a Barca de Alva à Plataforma de Ciência Aberta e o trabalho ali desenvolvido, depois vão passar pela Faia Brava, Adega Cooperativa de Figueira de Castelo Rodrigo e o Museu do Cão e terminam o dia com um jantar em Figueira de Castelo Rodrigo. Em cada um destes locais vão participar em várias iniciativas e estão todos convidados a participarem e acompanharem os trabalhos previstos.-----

----- O Sr. Presidente informou ainda, que, tem uma boa notícia para todo o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo na área da saúde, pois hoje, apresenta-se uma nova Médica Dr.ª Eduarda Rocha, para prestar serviço no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo. Muito se empenhou o Executivo para que a vinda desta Médica viesse a ser uma realidade. O Município também vai ter de dar algumas condições de acolhimento a esta Médica, tal como se propôs, mas o importante é que temos mais um Médica ao serviço dos Figueirenses.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Manuel Martins Condesso cumprimentando a todos os presentes.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso, saudou a ULS e a Médica que vai hoje assumir funções no Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, pois ainda há muita gente no nosso Concelho sem médico de família e considera que todas as pessoas tem direito a ter cuidados de saúde. É um direito que assiste a todos os cidadãos e o que tem vindo a acontecer nos últimos anos é uma falta de cuidados de saúde no

Concelho. É de louvar que a ULS tenha tido esse empenho e que haja Médicos que queiram vir para o nosso Concelho, porque não é fácil conseguir deslocar Médicos do litoral para o interior. Espera que esta Médica venha a permanecer por muitos anos no nosso Centro de Saúde e que veja na nossa terra motivos para aqui permanecer, pois a nossa população necessita de mais Médicos e mais assistência, é um direito que nos assiste a todos. -----

----- Sendo assim o Sr. Presidente poderá vir a rever o Seguro de Saúde Municipal, pois pode não vir a ser necessário a existência de duplicação destes serviços, reduzindo assim a carga financeira do Município. -----

----- Seguidamente o Sr. Vereador Carlos Condesso dirigiu-se ao Sr. Presidente e Srs. Vereadores no sentido de informar, que teve conhecimento por cidadãos deste Concelho e que tem a ver com o desenvolvimento do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular. Disse que gostaria de ter conhecimento de quais foram os procedimentos para o desenvolvimento deste concurso, quais os critérios de seleção e se ainda há vagas que ainda não foram preenchidas. Teve conhecimento que pelo menos três dos profissionais deste Concelho que já desempenhavam funções neste tipo de atividades há mais de uma década, não foram contactados e não lhes foi dada a oportunidade de concorrerem. Estes profissionais têm tido um comportamento e uma conduta irrepreensível, têm formação na componente pedagógica, têm competência e a comunidade escolar não tem nada apontar, pois ao longo dos anos demonstraram sempre um comportamento exemplar. Gostaria de ter mais informação sobre este assunto, para poder informar estes profissionais, que vieram ter com os Vereadores da oposição para poderem obter mais informação sobre o concurso. A informação que temos até ao momento é que eles próprios já vieram à Câmara no sentido de obterem mais informações sobre este assunto por parte do Sr. Presidente da Câmara e não foram recebidos pelo Executivo.----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Miguel Ferreira Nascimento cumprimentando a todos os presentes.-----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento disse que no que se refere ao assunto abordado pelo Sr. Vereador Carlos Condesso, quer ainda acrescentar que a Lei é para todos e é para ser cumprida por todos, a Lei N.º 212/2009 de 13 de setembro, no que se refere a estes jovens que ficaram de fora do concurso, que não foram contactados para este concurso e desta forma não lhes foi dada a oportunidade de concorrerem. O que está a ser solicitado aqui, é de uma importância vital para o Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, pois trata-se de jovens que aqui habitam e têm as suas vidas organizadas e as suas famílias. Considera que não é de todo sensato, terem uma atitude de afastamento, destes profissionais da educação, pois pelo que sabe, têm muitas horas de serviços no desenvolvimento destas atividades, mais de mil e cem horas desenvolvidas na área da educação e agora serem preteridos de uma forma ostensiva, não pode concordar que estas pessoas tenham ficado de fora do concurso sem lhes ter sido dada a oportunidade de concorrerem. O Município é obrigado por Lei a publicitar todos os concurso de forma a torná-los públicos e todos poderem concorrer e o Município

não fez qualquer tipo de publicitação, mas acha que se houver vontade por parte do Município ainda estão a tempo.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Prof. Henrique Manuel Ferreira da Silva cumprimentando a todos os presentes.-----

-----O Sr. Vereador Prof. Henrique Silva informou os Srs. Vereadores que, no que se refere a este assunto disse que estes profissionais, o Prof. Ricardo e a Prof.ª Ana, já foram recebidos por ele e já tiveram oportunidade de conversarem sobre este assunto.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente Eng.º Nelson Rebolho Bolota dizendo que também já recebeu estes profissionais e já conversaram e clarificaram a situação.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que afinal os Srs. Vereadores não estão bem informados sobre o assunto e não lhes está a chegar em tempo útil a informação correta. Estes profissionais já foram recebidos por três membros do Executivo, pois ele próprio recebeu o Prof. Ricardo e a Prof. Ana, na Fundação D.ª Ana Paula, conversando e explicando-lhes a situação. Como se devem lembrar, foi aqui aprovada em reunião de Câmara uma proposta com transferência de competência destas atividades para a Fundação D.ª Ana Paula, que é uma Instituição Particular de Solidariedade Social e, não se rege pelas mesmas regras do Município. Quando foi feita a seleção das pessoas para o desenvolvimento destas atividades, houve o cuidado de obter informação junto do Ministério da Educação, no sentido de averiguar da legalidade da contratação de pessoas nestes moldes e a informação que chegou do Ministério da Educação, foi que não havia nenhum inconveniente ou incumprimento. Verificou-se uma redução na atribuição de verbas para o Município esta área, e por isso o Município também teve que reduzir os custos de uma forma mais eficiente na gestão destas atividades.

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso, dizendo que o que teve conhecimento quando falou com os visados é que ainda não tinham sido atendidos por nenhum membro do executivo, pelo que pede desculpas pelo sucedido, mas se à data já foram atendidos melhor ainda. Tal como o Sr. Presidente disse, foi aqui aprovada uma proposta com a transferência de competências destas atividades para a Fundação D.ª Ana Paula, mas com a obrigação desta proposta ser presente em Sessão de Assembleia Municipal, o que até à data ainda não aconteceu, por isso, essa aprovação até à data não tem validade. Mas do que se trata aqui é a falta de humanismo que se verificou em todo o procedimento para com estes cidadãos deste Concelho, independentemente do apoio político são cidadãos do nosso Concelho. Por isso, não lhes pode ser vedada a possibilidade de concorrerem a qualquer concurso e quem sai prejudicada é toda a comunidade escolar, são os alunos e os pais dos alunos e quem paga é o Concelho. Pois nunca este processo foi assim conduzido, sempre foi dada a oportunidade de todos concorrerem. Este concurso não pode ser feito por convite direto, não é correto, nem transparente, tem que ser um concurso transparente. Quis apelar ao bom senso de todos, pois parece estarem a fazer uma questão discriminatória de pessoas que ficaram de fora do concurso. Foram pessoas que pertenceram às listas do PPD/PSD ou eram apoiantes. Mas se bem se recorda na sua

tomada de posse o Sr. Presidente disse que as eleições já tinham passado e que agora estava aqui para trabalhar para todos os Figueirenses e o que lhe pede é que de facto governe para todos os Figueirenses. Gostaria que esta situação não se viesse a repetir, mas ainda há pouco quando estava a entrar na Câmara constatei que funcionárias estavam a chorar e não conseguiram explicar o que sucedeu, só consegui perceber é que estavam a ser perseguidas e que o Sr. Presidente não as quis receber. O Sr. Presidente ganhou eleições governe para todos; não discrimine nada nem ninguém, porque a discriminação prejudica sempre o Concelho e os governantes passam e os funcionários ficam. Esqueça aquilo que é acessório e foque-se no que é essencial, que são as pessoas, pois o seu lema durante a campanha foi o " importante são as pessoas"; então prove-o.-----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que não tem nada a provar, pois o trabalho já realizado fala por si só concretamente, no que diz respeito a "servir as pessoas". O Sr. Vereador quis deixar no ar a ideia de que está a haver uma questão política. Porém, nem quer acreditar que o Sr. Vereador esteja aqui a fazer uma acusação, porque, aí também tem que tomar diligências neste âmbito. Aqui ninguém falou em questões políticas, mas estamos aqui para governar o Concelho com objetividade e já foi aqui explicado que se verificou uma redução de verba para o Município aplicar nesta área e, assim sendo, o Município tem que reduzir no pessoal e acho que as pessoas em causa perceberam a situação. O Sr. Vereador apela aqui ao bom senso, não parece correto, pois este Executivo sempre teve bom senso na governação desta Câmara e na concretização dos projetos e foi por isso que as pessoas nos deram o voto de confiança para continuar a governar o Concelho.-----

-----O Sr. Vereador Carlos Condesso quer então deixar o repto na questão da transparência para que o concurso seja realizado de forma transparente, devendo lançar o devido Procedimento Concursal, para que todos os profissionais interessados no concurso possam concorrer. -----

-----Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que estamos aqui para o bem de todos mas, em todo o caso, pensa que o que não está correto são os critérios de seleção adotados, por estas pessoas não terem sido contactadas para poderem concorrer. O Município é a entidade responsável que requer o serviço e por isso é responsável pelos que prestam esse serviço. Haja critérios corretos de seleção e justiça neste âmbito.-----

----- **Disponibilização da ata da reunião de câmara de 18 de outubro de 2017, para os fins tidos por convenientes;** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

#### ----- **Ordem do Dia** -----

----- **Proposta N.º 10/2017/PCM/MANDATO 2017-2021 – Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2018;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 10/2017/PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Definição da Taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano de 2018, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----O disposto no artigo 112º do Anexo I ao Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – C.I.M.I.), com a alteração introduzida pela Lei n.º 7/2016, de 30 de março;-----

-----Que importa, por força da referida disposição legal, definir a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (I.M.I.); -----

-----Que compete à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, "fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis", sob proposta da Câmara Municipal;-----

----- **Assim, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao ilustre órgão executivo, com vista a submissão a apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma, a manutenção, no limite legal mínimo, das taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, a saber:** -----

Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis Prédios Rústicos (valor fixo de 0,8%, cfr. al. a) do n.º 1 do artigo 112º do C.I.M.I.)	Taxa Imposto Municipal sobre Imóveis Prédios Urbanos (0,3% a 0,45%, cfr. al. c) do n.º 1 do artigo 112º do C.I.M.I.)
<b>0,8%</b>	<b>0,3%</b>

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 11/2017/PCM/MANDATO 2017-2021 – Redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis;** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 11/2017/PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

-----O disposto no artigo 112º-A do Anexo I ao Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – C.I.M.I.), aditado pelo artigo 162º da Lei n.º 7/2016, de 30 de março;

-----Que por deliberação da Assembleia Municipal, podem os Municípios "fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que,

nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar", cfr. n.º 1 do artigo 112º-A do C.I.M.I.;-----

----- **Assim, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao ilustre órgão executivo, com vista a submissão a apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal, nos termos n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, a redução acima referida, de acordo com a seguinte tabela: -----**

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
<b>1</b>	<b>20</b>
<b>2</b>	<b>40</b>
<b>3 ou mais</b>	<b>70</b>

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 12/2017/PCM/MANDATO 2017-2021 – Participação no Imposto e o Rendimento das Pessoas Singulares (I.R.S) para o ano de 2018;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 12/2017/PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Participação no Imposto e o Rendimento das Pessoas Singulares (I.R.S.) para o ano de 2018, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- Que nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, vulgarmente designada Lei das Finanças Locais, doravante RFALEI), conjugada com o artigo 26º do mesmo diploma, segundo o qual, "os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º" (n.º 1);-----

----- Que esta participação depende de "deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos", cfr. n.º 2 do artigo 26º do RFALEI, sendo que a ausência daquela comunicação ou "a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios" (cfr. n.º 3 do artigo 26º do RFALEI);-----

-----Que nos termos n.º 4 do mesmo artigo 26º do RFALEI, em caso de não comunicação ou de comunicação extemporânea ou "caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes", pelo que, quanto menor for a participação do Município, maior será o rendimento dos sujeitos passivos, uma vez que se verificará uma diminuição do imposto sobre o rendimento; -----

-----Que se torna necessário introduzir medidas diferenciadoras para combater o elevado custo da interioridade, minimizando assim os desequilíbrios existentes entre litoral e interior, sendo objetivo do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, melhorar as condições de vida da população residente no concelho e atrair residentes de outros concelhos;-----

-----O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais permite aos Municípios, como atrás exposto, o alívio da carga fiscal dos contribuintes através da fixação de uma taxa variável de IRS, com o conseqüente aumento de rendimento disponível dos residentes no concelho; -----

-----Apesar de não se encontrar definido qual o órgão do Município que delibera a definição da participação em causa, mas tendo em conta que a Assembleia Municipal, enquanto "órgão deliberativo" do Município, nos termos do n.º 1 do artigo 6º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixa, também, outras participações em impostos, cfr. alínea d) do n.º 1 do artigo 25º deste últimos diploma, o procedimento ora em apreço deverá ser efetuado por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; -----

----- **Assim, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do artigo 25º e artigo 26º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, propõe-se ao ilustre órgão executivo, com vista a submissão a apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal, que a percentagem variável de participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, a que alude a alínea c) do artigo 25º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, seja fixada em 0%, relativamente aos rendimentos do ano de 2018, a qual terá repercussão no Orçamento do Município no ano de 2019;**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 13/2017/PCM/MANDATO 2017-2021 – Lançamento de derrama a aplicar sobre o lucro tributável sujeito a não isento de impostos sobre o rendimento das pessoas coletivas do exercício de 2017 a liquidar em 2018;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 13/2017/PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Lançamento de derrama a aplicar sobre o lucro tributável sujeito a não isento de impostos

sobre o rendimento das pessoas coletivas do exercício de 2017 a liquidar em 2018, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- O disposto na alínea c) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, vulgarmente designada Lei das Finanças Locais, doravante RFALEI), que consagra o produto da cobrança da derrama como uma das receitas municipais; -----

----- O disposto no n.º 1 do artigo 18º do mesmo diploma, segundo o qual *“os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5 %, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”* -----

----- Que, nos termos do n.º 12 do artigo 18º do RFALEI, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal, *“deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os (euro) 150 000”*; -----

----- Que, a Assembleia Municipal pode, sob proposta da Câmara Municipal e nos termos do artigo 16º do RFALEI, conceder isenções totais ou parciais, relativamente a impostos e outros tributos próprios, fixando o âmbito da isenção; -----

----- Que, as deliberações referidas devem ser comunicadas, por via eletrónica, à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado, sob pena de não haver lugar à cobrança, cfr. n.º 15 do artigo 18º da RFALEI; -----

----- Que, a responsabilidade social das empresas é um instrumento de reforço do desenvolvimento e coesão social locais, cabendo ao Município, no que concerne à derrama, o seu uso em favor das populações; -----

----- Que, são expressas as particulares dificuldades que, num vincado quadro de economia global e ante o ambiente conjuntural desfavorável, se abatem sobre as pequenas empresas de génese familiar, do comércio tradicional, das artes e ofícios vários; -----

----- **Propõe-se, assim, a este ilustre órgão executivo, ao abrigo do na alínea d), do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberação no sentido de:** -----

----- **a) Solicitar à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, a fixação da taxa de derrama a cobrar no ano de 2018, de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas;** -----

----- **b) Solicitar à Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo que delibere isentar da derrama todos os sujeitos passivos com sede social ou domicílio fiscal no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, cujo volume de negócios, no período anterior, não ultrapasse os € 150.000,00.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 14/2017/PCM/MANDATO 2017-2021 – Alteração ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Ginásio Clube Figueirense – Época desportiva 2017/2018;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 14/2017/PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Alteração ao Contrato Programa de Alteração ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Ginásio Clube Figueirense – Época desportiva 2017/2018, que a seguir se transcreve: ---

----- Considerando -----

-----A deliberação da Câmara Municipal, sob a Proposta n.º 685/2017-PCM/mandato 2013-2017, aprovada em reunião daquele órgão em 18 de setembro de 2017;-----

-----Que o Contrato Programa aprovado pela Câmara Municipal, ainda não foi submetido ao órgão deliberativo, por não ser ter realizado qualquer reunião da Assembleia Municipal que permitisse a aprovação do compromisso plurianual estabelecido;-----

-----Que, após reunião com os órgãos diretivos do Ginásio Clube Figueirense, se verificou não ser possível a concretização das obrigações que lhe competem com o valor aprovado pelo órgão executivo, pelo que se vislumbra de extrema necessidade o reforço da quantia de 13.100,00 euros ao contrato originário, o que vem consubstanciar a alteração agora proposta;-----

-----A importância da promoção e prática de desporto nomeadamente o fomento da prática de futebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----O disposto no n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa no que concerne a colaboração entre o Estado e as associações e coletividades desportivas;-----

-----Ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto, cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----Os princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração pelos quais se devem reger as autarquias locais, cfr. artigo 5º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro);-----

-----A promoção e a generalização da atividade física, enquanto incumbência das autarquias locais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

-----Que os apoios ou com participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo (cfr. n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, ficando, as entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área

do desporto, sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente (neste caso, o Município), nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;-----

----- **Assim, propõe-se a este ilustre órgão executivo, no âmbito da competência que lhe é conferida pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,** -----

----- **a) a aprovação das alterações ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense, em anexo, nomeadamente quanto ao montante a atribuir pelo Município ao Ginásio Clube Figueirense;** -----

----- **b) Mais se propõe, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, a remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais.**

----- **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**-----

----- Considerando -----

----- Que a prática de desporto reúne vários interesses da vida quotidiana da população do concelho, tornando-se uma área de atuação fulcral através da conduta valorativa ao nível social, educacional e cultural;-----

----- A importância da promoção e prática de desporto, nomeadamente, o fomento da prática de futebol no Concelho de Figueira de castelo Rodrigo;-----

----- O disposto no n.º 1 do artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa no que concerne a colaboração entre o Estado e as associações e coletividades desportivas;-----

----- Ser atribuição do Município o domínio dos tempos livres e desporto, cfr. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- Os princípios da coordenação, da descentralização e da colaboração pelos quais se devem reger as autarquias locais, cfr. artigo 5º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro);-----

----- A promoção e a generalização da atividade física, enquanto incumbência das autarquias locais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;

----- Que os apoios ou com participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo (cfr. n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, ficando, as entidades beneficiárias de apoios ou comparticipações financeiras na área do desporto, sujeitas a fiscalização por parte da Entidade Concedente (neste caso, o Município), nos termos do n.º 4 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

----- É, entre -----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, NIPC 505 987 449, aqui representado pelo Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de

Presidente da respetiva Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante -----

----- E -----

----- O **Ginásio Clube Figueirense**, pessoa coletiva n.º 501 954 929, com sede no Largo Mateus de Castro, aqui representado por António Mário Aguilar Russo, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segundo Outorgante; -----

----- Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo do disposto no Decreto - Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com referência à Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula Primeira** -----

----- **(Objeto)** -----

----- 1. O presente contrato programa tem por objeto a execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no âmbito específico do apoio destinado à promoção e prática de desporto da secção desportiva do Ginásio Clube Figueirense e fomento da prática do futebol no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- 2. A execução do referido programa irá determinar a concretização das seguintes ações específicas: -----

----- a) Incentivar os jovens para a prática da modalidade, nomeadamente; -----

----- i. O Segundo Outorgante, obriga-se a promover o futebol junto a Escolas, Incentivando-os para a prática desta modalidade desportiva pugando pela criação das condições necessárias para a sua prática por mais crianças e a médio prazo pela participação em competições nacionais; -----

----- ii. O Segundo Outorgante, obriga-se ainda à concessão, a favor dos jovens até aos 16 anos de idade, do direito à entrada gratuita nos jogos que disputar no estádio Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- iii. Representar condignamente o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo na vertente desportiva, cultural e social, disponibilizando-se e disponibilizando os seus atletas, instalações e equipamentos para representar e participar em iniciativas organizadas pelo Município e/ou que impliquem a participação do Município; -----

----- iv. Organizar um torneio quadrangular durante a vigência do presente contrato -----

----- **Cláusula Segunda** -----

----- **(Obrigações do Segundo Outorgante)** -----

----- Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

----- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato -----

----- b) Informar de imediato a Entidade Concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato -----

----- c) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos da lei;-----

----- d) Elaborar e enviar à Entidade Concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução de um relatório final sobre a execução do contrato-programa;-----

----- e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela Entidade Concedente que respeitem à boa execução deste contrato.-----

----- **Cláusula Terceira**-----

----- **(Comparticipação financeira)**-----

----- 1. Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o Segundo Outorgante beneficiará de um apoio financeiro por parte do Primeiro Outorgante no valor global de 71.600,00 € (setenta e um mil e seiscentos euros).-----

----- 2. Para efeitos do disposto no número anterior a Entidade Beneficiária prestará consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da Entidade Concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.-----

----- 3. A participação referida número 1 é disponibilizada em 9 (nove) prestações mensais e sucessivas de 7.955,55 € (sete mil novecentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e cinco euros) a iniciar a 1 de setembro de 2017.-----

----- **Cláusula Quarta**-----

----- **(Comparticipação não financeira)**-----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante, para desenvolvimento das atividades, a participação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de transportes para efetuar as deslocações durante a época 2017/2018.-----

----- **Cláusula Quinta**-----

----- **(Previsão da despesa)**-----

----- A despesa emergente do presente contrato encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 01.02 e económica 04.07.01.03.-----

----- **Cláusula Sexta**-----

----- **(Acompanhamento e controlo de execução)**-----

----- 1. O Primeiro Outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.-----

----- 2. A Entidade Beneficiária deve prestar à Entidade Concedente da com participação financeira toda a informação por esta solicitada acerca da execução do presente contrato.-----

----- **Cláusula Sétima**-----

----- **(Revisão)**-----

----- O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

----- **Cláusula Oitava** -----

----- **(Suspensão)** -----

----- Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a Entidade Beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social -----

----- **Cláusula Nona** -----

----- **(Cessação do contrato)** -----

----- A vigência do presente contrato cessa: -----

----- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto; -----

----- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos; -----

----- c) Quando a Entidade Concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato nos termos da lei; -----

----- d) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se referem as alíneas c) e e) da Cláusula Segunda. -----

----- **Cláusula Décima** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

----- O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes. -----

----- **Cláusula Décima Primeira** -----

----- **(Mora e incumprimento do contrato)** -----

----- 1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução. -----

----- 2. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido. -----

----- 3. Quando se verifique mora no pagamento da comparticipação financeira pelo Primeiro Outorgante, o Segundo Outorgante tem o direito de ser compensado pelos prejuízos daí resultantes. -----

----- **Cláusula Décima Segunda** -----

----- **(Duração do contrato e entrada em vigor)** -----

----- O presente contrato-programa será celebrado aquando da entrega da documentação prevista na Cláusula décima Terceira por parte da Segunda Outorgante e entrará em vigor após a data da sua publicação nos termos da lei, conforme determina o artigo 27º do Decreto-lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **Cláusula Décima Terceira** -----

----- **(Documentos complementares)** -----

----- Fazem parte integrante do presente contrato - programa os seguintes documentos complementares:-----

----- a) Proposta de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segunda Outorgante;

----- b) Documento atinente à previsão do orçamento municipal sob a classificação orgânica 01.02 e económica 04.07.01.03;-----

----- c) Certidão comprovativa da sua situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária;

----- d) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança social.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso no sentido de saber qual a razão deste aumento de verba em tão pouco tempo? Pois ainda há bem pouco tempo, aqui foi aprovada uma proposta com uma verba bastante elevada, pois estamos a falar de quase oito mil euros por mês, só para o Futebol Figueirense.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento dizendo que é adepto do desporto, e que na sua opinião deviam incentivar as camadas mais jovens a praticar desporto e podiam criar condições para que os nossos jovens praticassem aqui no concelho outras modalidades, e estender estas atividades a modalidades femininas. Deviam cativar mais os jovens de uma forma determinada.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vice-Presidente Eng.º Nelson Rebolho Bolota para dizer que este aumento de verba para o Ginásio Figueirense vai contribuir para que seja possível efetuarem o pagamento de algumas dívidas à Associação Futebol da Guarda, que já vem do passado e os dirigentes querem que o Futebol de Figueira fique livre desta dívida, daí este aumento neste momento.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que não está a colocar em causa a idoneidade da Direção de Futebol, mas alguém tem de ser responsável por este endividamento. Pagar as dívidas, claro que sim, mas a Câmara não tem que ter essa responsabilidade, poderiam apostar mais na formação dos nossos jovens.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 15/2017/PCM/MANDATO 2017-2021 – Apoio ao funcionamento das escolas do 1.º CEB, Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e Componente de Apoio à Família nas IPSS's (Ano letivo 2017/2018);**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 15/2017/PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Apoio ao funcionamento das escolas do 1.º CEB, Estabelecimentos de Educação Pré-escolar e Componente de Apoio à Família nas IPSS's (Ano letivo 2017/2018), que a seguir se transcreve:

----- Considerando-----

----- Que o Município possui atribuições na área da educação, ensino e formação profissional, cfr. alínea d) do n.º 2 do artigo 23º no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;-----

----- A importância da educação e da formação escolar no desenvolvimento dos sistemas sociais, económicos e culturais do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- A estreita cooperação com a comunidade educativa, como fator imprescindível para melhoria contínua da educação concelhia;-----

----- É fundamental, pelo exposto, o apoio do Município ao Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo bem como às Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) que possuem Jardins de Infância em funcionamento, tendo por base o cálculo dos custos com aquisição de material escolar e outros consumíveis, bem como deverá o Município assumir diretamente o aquecimento;-----

----- **Assim, atendendo à atribuição conferida pela alínea d) do n.º 2 do artigo 23º no Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a este ilustre órgão executivo, deliberação no sentido de aprovar a atribuição das verbas infra às entidades acima referidas:**-----

-----A- Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo (Escolas do 1.ºciclo e jardins de Infância): **€ 12 000,00**;-----

-----B- Casa de Freguesia de Escalhão: **€ 2 200,00**;-----

-----C- Fundação Dona Ana Paula: **€ 7 000,00**.-----

----- **Mais se propõe que, para além da aprovação da concessão dos apoios financeiros descritos no valor total de € 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos euros), seja aprovado o fracionamento dos valores em duas prestações, distribuídas conforme quadro infra:**-----

	<b>Agrupamento de Escolas</b>	<b>Casa de Freguesia de Escalhão</b>	<b>Fundação Ana Paula</b>	<b>Totais</b>
Dezembro de 2017	€ 1.000,00	€ 1.000,00	€ 2.000,00	€ 4.000,00
Janeiro de 2018	€ 11.000,00	€ 1.200,00	€ 5.000,00	€ 17.200,00
<b>Total</b>	<b>€ 12 000,00</b>	<b>€ 2.200,00</b>	<b>€ 7 000,00</b>	<b>€ 21.200,00</b>

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 16/2017/PCM/MANDATO 2017-2021 – Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar – Delegação de competências;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 16/2017/PCM/MANDATO 2017-2021, referente às Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar – Delegação de Competências, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

-----O disposto no artigo 2º do Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar em vigor no Município de Figueira de Castelo Rodrigo segundo o qual a atribuição dos apoios previstos no referido Regulamento é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, podendo esta ser delegada no Presidente e subdelegada por este, nos Vereadores;-----

----- O âmbito daquele Regulamento, nomeadamente, as situações, muitas vezes urgentes que ali se encontram previstas e que não se coadunam com a periodicidade das reuniões do órgão executivo;

----- **Propõe-se, atendendo à faculdade prevista no referido artigo 2º do Regulamento de Medidas de Apoio de Emergência Social e Familiar, a delegação das competências, para atribuição dos apoios ali previstos, no Presidente da Câmara Municipal.**-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso para dizer que vota contra esta proposta, pois na sua opinião não se justifica que esta competência seja delegada no Presidente da Câmara, pois no Regulamento a competência é da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento para dizer que vota contra esta proposta.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente da Câmara Eng.º Nelson Rebolho Bolota, um do Sr. Vereador Prof. Henrique Manuel Ferreira da Siva e dois votos contra dos Sr. Vereadores Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que uma vez que a proposta foi aprovada, gostaria de ter conhecimento de todos os apoios atribuídos mensalmente.-----

----- **Proposta N.º 17/2017/PCM/MANDATO 2017-2021 – Mobilidade Urbana Sustentável – Rua Dr. Artur Seixas;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 17/2017/PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Mobilidade Urbana Sustentável – Rua Dr. Artur Seixas, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que, no âmbito do procedimento 13/E/2017 - desenvolvimento do Concurso Público da empreitada Mobilidade Urbana Sustentável – Rua Dr. Artur Seixas e tendo em conta a instrução do processo, o qual será remetido a Tribunal de Contas para fiscalização prévia;-----

----- Propõe-se à ilustre Câmara a aprovação da Declaração prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 17.º da Resolução n.º 14/2011 de 16 de agosto;-----

----- Mais se dá conhecimento, das declarações previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 17.º da Resolução n.º 14/2011 de 16 de agosto, que farão parte do rol a remeter, também, para Tribunal de Contas, no quadro do processo em referência.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Proposta N.º 18/2017/PCM/MANDATO 2017-2021 – Revisão Orçamental;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta n.º 18/2017/PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Revisão Orçamental, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando,-----

----- Que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo procedeu à abertura do procedimento para a “Requalificação da Torre de Almofala”;-----

----- Se encontra concluído o processo de concurso, com vista à adjudicação da empreitada;-----

-----O montante a adjudicação, 412.508,83 € (quatrocentos e doze mil quinhentos e oito euros e oitenta e três cêntimos), sendo obrigatória a remessa do contrato de empreitada à fiscalização prévia do Tribunal de Contas; -----

-----O cronograma financeiro apresentado pela entidade contraente selecionada que prevê a realização de trabalhos, em 2018, no valor de 404.399,36 €, IVA incluído.-----

----- Que o PPI aprovado pelos órgãos municipais prevê a dotação, para 2018, de 325.000 € no projeto 2016/61\_2 – Requalificação da Torre de Almofala.-----

----- Considerando ainda,-----

-----Que a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo procedeu à abertura do procedimento para a "Mobilidade Urbana Sustentável – Rua Dr. Artur Seixas"; -----

-----Se encontra concluído o processo de concurso, com vista à adjudicação da empreitada; ----

-----O montante a adjudicação, 647.077,60 € (seiscentos e quarenta e sete mil e setenta e sete euros e sessenta cêntimos), sendo obrigatória a remessa do contrato de empreitada à fiscalização prévia do Tribunal de Contas; -----

-----O cronograma financeiro apresentado pela entidade contraente selecionada que prevê a realização de trabalhos, em 2018, no valor de 428.116,52 €, IVA incluído.-----

-----Que o PPI aprovado pelos órgãos municipais prevê a dotação, para 2018, de 250.000 € no projeto 2010/80 – Mobilidade urbana sustentável - Rua Dr. Artur Seixas.-----

----- Verifica-se a necessidade de ajustar a dotação dos referidos projetos para 2018. -----

----- **Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se ao ilustre órgão executivo que aprove a revisão orçamental n.º 3/2017, em anexo à presente proposta, com vista a submissão a apreciação, discussão e aprovação em próxima sessão de Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;**-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos, contando com três votos a favor, um do Sr. Presidente da Câmara, um do Sr. Vice-Presidente da Câmara e um do Sr. Vereador Prof. Henrique Manuel Ferreira da Siva e duas abstenções dos Srs. Vereadores Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento.-----

#### ----- **Outros Assuntos** -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria do dia trinta e um de outubro de 2017.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia trinta e um de outubro de 2017.-----

----- Operações Orçamentais: 168.130,42 € (cento e sessenta e oito mil e cento e trinta euros e quarenta e dois cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 95.103,74 € (noventa e cinco mil e cento e três euros e setenta e quatro cêntimos).-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilár Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. Paulo José Gomes Langrouva. -----